

- a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial;
- b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo.

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

1. Venda direta pelo Município, no caso de próprio municipal, condicionada, quando for o caso, às condições estabelecidas em contrato, com cláusula de retrovenda em caso de não cumprimento dos compromissos assumidos.

1.1. No caso de lotes ainda em processo de regularização, o instrumento jurídico será o Termo de Permissão de Uso, com Opção de Compra, até a conclusão do processo de regularização e obtenção da matrícula do imóvel.

2. Aquisição por meio de financiamento, no caso de imóveis de terceiros ofertados em parceria com o Município.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

Município de São Bernardo do Campo e parceiros, quando for o caso.

VI – PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

a. Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, e sua regulamentação no que se refere:

a.1. à elaboração e aprovação de projetos de parcelamento do solo e uso do solo em ZEIS (Título III, Capítulo VI);

a.2. às exigências no caso de projetos de regularização fundiária sustentável;

a.3. aos parâmetros urbanísticos para a construção em áreas de ZEIS;

a.4. às condições para o estabelecimento de parceria entre a iniciativa privada e o Município no processo de intervenção urbana com fins habitacionais;

a.5. às condições de acesso a imóveis da Política Municipal de Habitação.

b. Lei vigente de Uso e Ocupação do Solo e sua regulamentação;

c. Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, Arrecadação de Bens Vagos, e sua regulamentação.

ANEXO 7

SUBPROGRAMA DE APOIO AO PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DA BILLINGS PÓS-BALSA (PROBILLINGS)

I – OBJETIVO

O objetivo do subprograma é contribuir para a construção de um retrato da realidade físico-territorial da região compreendida como Pós-Balsa, que permita ao Município elaborar para o Pós-Balsa um Plano Diretor de Preservação Ambiental e Ocupação Antrópica.

II – DESCRIÇÃO

1. A Secretaria de Habitação, com vistas a contribuir para a preservação dessa última reserva significativa de proteção da Represa Billings na Região Metropolitana de São Paulo, controlando a expansão dos núcleos de ocupação já existentes, propõe as seguintes ações:

a. caracterização da base fundiária da região, suas irregularidades e conformidades fundiárias e ambientais, e das ocupações antrópicas para subsidiar a elaboração de um Plano Diretor de Preservação Ambiental e Ocupação do Pós-Balsa;

b. construção de Portais de Vigilância Socioambiental de acesso ao Pós-Balsa e estudos de base para a definição de normas e regulamento para entrada e saída da região, com vistas à elaboração de sistema de monitoramento e controle que mitigue as pressões exercidas por ocupações irregulares predatórias ao meio ambiente, coíba a implantação de novos assentamentos ou o adensamento dos existentes;

c. ações de melhoria da Infraestrutura e Saneamento Básico Ambiental dos núcleos consolidados de ocupação irregular, com características urbanas, como o Santa Cruz, Tatetos, Taquacetuba (Chico Sapateiro) e Capivari;

d. elaboração, aprovação e implantação de Projeto de Regularização Fundiária Sustentável para os quatro núcleos irregulares consolidados no território do Pós-Balsa, considerando, além dos dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, as diretrizes da Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009.

2. No caso da necessidade de reassentamento de famílias para viabilizar a implantação de projetos integrados de urbanização e regularização fundiária, a oferta de solução habitacional deverá ocorrer em empreendimentos fora da área do Pós-Balsa, de forma a contribuir para o desadensamento da região.

3. Qualquer intervenção na região do Pós-Balsa deve considerar os planos, projetos e orientações da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal – SMA no seguinte sentido:

a. Proteção das Áreas de Restrição à Ocupação – ARO, ou seja, áreas de preservação permanente;

b. Ações de desenvolvimento de usos urbanos e rurais em Área de Ocupação Dirigida - AOD que garantam condições ambientais compatíveis com a produção de água em quantidade e qualidade para abastecimento público; e

c. Criação de Áreas de Recuperação Ambiental - ARA implementando ações para correção dos usos e ocupação que comprometem a quantidade e qualidade dos mananciais, seguidas de intervenção com vistas à recuperação ambiental e a reclassificação posterior em ARO ou AOD.

4. As intervenções na região devem prever, em ação conjunta com a SMA, a implantação de projetos de educação ambiental, manejo de recursos naturais e geração de renda, necessários à preservação do meio ambiente.

III – DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

1. As demandas dos projetos integrados de urbanização e regularização fundiária a serem desenvolvidos na região do Pós-Balsa serão definidas pelo perímetro de intervenção dos próprios projetos.

1.1. Como se trata de demanda fechada, deve ser previamente cadastrada com identificação dos imóveis ocupados.

2. O cadastro dos imóveis e moradores permitirá:

a. a identificação dos imóveis que precisarão ser demolidos para que o projeto físico e urbanístico e o de regularização fundiária se viabilizem considerando a legislação que comanda o processo;

b. os imóveis que podem permanecer no local onde foram construídos e que serão objeto de consolidação, com a execução de serviços e obras e adequação das atividades, no caso de atividade não residencial;

c. a caracterização socioeconômica dos grupos familiares para a definição das atividades do trabalho de desenvolvimento social e da forma de repasse dos imóveis.

3. A venda direta de imóveis para os beneficiários cadastrados em projetos de REURB – S, ou aqueles que contem com a concessão de incentivos ou subsídios no perímetro de projetos de REURB – E, somente poderá ser efetuada para, no máximo, 2 (dois) imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário, conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021.

4. A forma de acesso às novas unidades, que deverão ser ofertadas fora da região do Pós-Balsa, irá depender da fonte de recursos da sua produção.

4.1. Quando os recursos forem de instituições ou agentes financeiros de programas oficiais, prevalecem as condições de financiamento estabelecidas para o repasse dos imóveis, com a possibilidade de adoção de incentivos e ou subsídios com recursos do Município ou de programas do Governo do Estado;

4.2. Quando prevalecer a autonomia do Município na definição de encaminhamento de demanda, ele se encarregará do repasse por meio de aquisição ou permissão de uso onerosa com opção de compra, nos termos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica, que define critérios e prioridades para atendimento à demanda fechada.

4.3. Os critérios para seleção e prioridade de demanda devem obedecer a dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação, cujas vedações principais estão a seguir identificadas:

a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial;

b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo.

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

1. No caso de área pública municipal, o imóvel será repassado por meio de Aquisição ou Permissão Onerosa de Uso com Opção de Compra, se o beneficiário não tiver condições de aquisição do imóvel no final do processo de regularização, respeitados condições e critérios da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica.

2. Quando se tratar de área particular ou vinculada ao patrimônio de outra entidade pública, as formas de repasse constam do Decreto Municipal nº 21.597/2021.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

O Município de São Bernardo do Campo e os demais agentes definidos nos projetos de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos irregulares, identificados em contrato de financiamento, convênio, termo de cooperação ou compromisso.

VI – PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

a. Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

b. Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e regulamentação;

c. Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM-B;

d. Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020 e, em especial, o Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021.

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.822, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 75.242.162,62 (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2157.01	0150-1	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	339.315,00
08.080.4.4.90.61.00.12.361.0026.1089.01	0277-7	Construção de novas unidades, reformas e ampliações.....	25.756.421,68
08.080.4.4.90.61.00.12.365.0026.1090.01	0278-5	Construção de novas unidades, reformas e ampliações.....	17.971.736,52
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	7.127,85
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.02	0575-9	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	849.026,23
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.01	0603-0	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada.....	2.277.964,53
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.01	0638-1	Manutenção e funcionamento do HMU/Hospital da Mulher.....	4.149.666,21
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.01	0640-4	Manutenção e funcionamento do Hospital de Pronto Socorro/Hospital de Urgência.....	2.462.711,48
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01	0643-8	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo.....	2.574.530,56
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2142.01	0649-6	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	3.723.824,17
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01	0651-9	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta.....	516.660,10
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.01	0689-4	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância.....	664.642,95
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes.....	4.600.000,00
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0046.2014.03	1013-4	Gestão e controle de radares eletrônicos.....	1.700.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0030.01	1040-1	Precatórios - Cíveis alimentares.....	585.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0039.01	1041-9	Precatórios trabalhistas.....	67.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0045.01	1042-7	Precatórios - Cíveis.....	2.400.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1141-5	Indenizações e restituições.....	2.496.386,34
39.394.3.3.90.47.00.11.331.0047.2116.01	1830-2	Contribuição - PASEP.....	2.100.000,00

40.400.3.3.90.39.00.13.392.0035.2423.01	1876-8	Qualificar a gestão administrativa da cultura	149,00
---	--------	---	--------

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	11.981,55
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0018-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	22.026,47
02.020.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0020-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.468,29
02.020.3.3.90.14.00.04.122.0007.2056.01	0021-2	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	8.000,00
02.020.3.3.90.30.00.04.122.0007.2056.01	0022-0	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	6.368,78
02.020.3.3.90.33.00.04.122.0007.2056.01	0023-8	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	14.000,00
02.020.3.3.90.39.00.04.122.0007.2056.01	0025-4	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	24.229,89
02.020.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0026-2	Auxílio-alimentação	912,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0028-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	30.077,21
02.021.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0031-9	Auxílio-alimentação	192,00
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0032-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	9.410,84
03.030.3.3.90.14.00.04.122.0005.2057.01	0035-1	Assessoramento e coordenação do Governo	1.000,00
03.030.3.3.90.30.00.04.122.0005.2057.01	0036-9	Assessoramento e coordenação do Governo	978,00
03.030.3.3.90.33.00.04.122.0005.2057.01	0037-7	Assessoramento e coordenação do Governo	1.000,00
03.030.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0039-3	Auxílio-alimentação	24.761,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	12.393,04
03.031.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0043-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	579,40
03.031.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	0044-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	42.689,90
03.031.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	0046-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	24.198,15
03.031.3.3.90.40.00.04.122.0025.2071.01	0047-4	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	1.362,00
05.050.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0050-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	23.472,83
05.050.3.3.90.14.00.04.122.0040.2164.01	0053-9	Apoio administrativo à Secretaria	30.000,00
05.050.3.3.90.30.00.04.122.0040.2164.01	0054-7	Apoio administrativo à Secretaria	5.613,90
05.050.3.3.90.33.00.04.122.0040.2164.01	0055-5	Apoio administrativo à Secretaria	37.000,00
05.050.3.3.90.35.00.04.122.0040.2164.01	0056-3	Apoio administrativo à Secretaria	20.000,00
05.050.3.3.90.36.00.04.122.0040.2164.01	0057-1	Apoio administrativo à Secretaria	34.920,00
05.050.3.3.90.39.00.04.122.0040.2164.01	0059-7	Apoio administrativo à Secretaria	39.120,25
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0040.2164.01	0060-2	Apoio administrativo à Secretaria	66.120,00
05.050.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0061-0	Auxílio-alimentação	732,00
05.050.4.4.90.39.00.04.122.0040.1163.01	0062-8	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	14.320,11
05.050.4.4.90.39.00.04.123.0040.1158.01	0064-4	Gestão do programa PROSABS	1.777,83
05.050.4.4.90.40.00.04.122.0040.1163.01	0066-0	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	44.419,99
05.050.4.4.90.52.00.04.122.0040.1044.01	0069-4	Apoio administrativo à Secretaria	8.218,72
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0072-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	62.662,18
05.051.3.3.90.14.00.04.129.0040.2154.01	0075-9	Gestão fiscal e tributária	13.728,88
05.051.3.3.90.30.00.04.129.0040.2154.01	0076-7	Gestão fiscal e tributária	4.000,00
05.051.3.3.90.30.00.04.129.0040.2459.01	0077-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	9.770,00
05.051.3.3.90.31.00.04.129.0040.2154.01	0078-3	Gestão fiscal e tributária	42.857,92
05.051.3.3.90.33.00.04.129.0040.2154.01	0079-1	Gestão fiscal e tributária	18.107,13
05.051.3.3.90.36.00.04.129.0040.2154.01	0080-6	Gestão fiscal e tributária	5.000,00
05.051.3.3.90.39.00.04.129.0040.2154.01	0081-4	Gestão fiscal e tributária	38.895,47
05.051.3.3.90.40.00.04.129.0040.2154.01	0082-2	Gestão fiscal e tributária	13.830,68
05.051.4.4.90.40.00.04.129.0040.1163.01	0084-8	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	42.102,27
05.052.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0086-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	18.943,04
05.052.3.3.90.14.00.04.123.0040.2237.01	0089-8	Gestão do combate à	10.000,00

		inadimplência.....	
05.052.3.3.90.30.00.04.123.0040.2237.01	0090-3	Gestão do combate à inadimplência.....	10.000,00
05.052.3.3.90.33.00.04.123.0040.2237.01	0092-9	Gestão do combate à inadimplência.....	10.000,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2091.01	0093-7	Gestão arrecadatória e financeira	43.150,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2200.01	0094-5	Gestão da cobrança da dívida ativa	88.000,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2237.01	0095-3	Gestão do combate à inadimplência.....	117.082,10
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2459.01	0096-1	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	10.000,00
05.052.3.3.90.40.00.04.123.0040.2237.01	0097-9	Gestão do combate à inadimplência.....	24.740,34
05.054.3.1.90.11.00.04.124.0024.2232.01	0099-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.901,79
05.054.3.1.90.16.00.04.124.0024.2232.01	0101-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	955,96
05.054.3.3.90.14.00.04.122.0040.2199.01	0102-2	Gestão contábil e de controladoria...	9.000,00
05.054.3.3.90.30.00.04.122.0040.2199.01	0103-0	Gestão contábil e de controladoria...	4.589,13
05.054.3.3.90.33.00.04.122.0040.2199.01	0104-8	Gestão contábil e de controladoria...	10.000,00
05.054.3.3.90.39.00.04.122.0040.2199.01	0105-6	Gestão contábil e de controladoria...	35.780,00
05.054.3.3.90.40.00.04.122.0040.2199.01	0106-4	Gestão contábil e de controladoria...	306,00
05.054.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0107-2	Auxílio-alimentação	502,00
05.054.4.4.90.40.00.04.122.0040.1163.01	0108-0	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	1.000,00
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0110-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	72.334,88
05.055.3.1.90.16.00.04.121.0024.2232.01	0112-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
05.055.3.3.90.14.00.04.121.0048.2196.01	0113-7	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	5.000,00
05.055.3.3.90.30.00.04.121.0048.2196.01	0114-5	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	1.238,47
05.055.3.3.90.33.00.04.121.0048.2196.01	0115-3	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	5.000,00
05.055.3.3.90.36.00.04.121.0048.2196.01	0117-9	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	5.000,00
05.055.3.3.90.39.00.04.121.0048.2196.01	0118-7	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	4.510,00
05.055.3.3.90.40.00.04.121.0048.2196.01	0119-5	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	306,00
05.055.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0120-0	Auxílio-alimentação	168,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	0125-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	67.823,57
07.070.3.3.90.30.00.15.452.0018.2207.01	0129-2	Apoio administrativo à Secretaria	2.000,00
07.070.3.3.90.30.00.15.452.0018.2282.01	0130-7	Fiscalização, controle e monitoramento de posturas municipais	102,11
07.070.3.3.90.39.00.15.452.0018.2207.01	0132-3	Apoio administrativo à Secretaria	404,10
07.070.3.3.90.39.00.15.452.0018.2282.01	0133-1	Fiscalização, controle e monitoramento de posturas municipais	1.723,23
07.070.3.3.90.40.00.15.452.0018.2207.01	0134-9	Apoio administrativo à Secretaria	438,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0135-7	Auxílio-alimentação	96,00
07.070.4.4.90.52.00.15.452.0018.1016.01	0136-5	Apoio administrativo à Secretaria	13.500,60
07.071.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0137-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	59.879,83
07.071.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0139-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	3.837,91
07.071.3.3.90.30.00.04.122.0018.2139.01	0140-4	Frota em dia.....	2.103,28
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0018.2139.01	0142-0	Frota em dia.....	755,79
07.071.3.3.90.39.00.15.452.0018.2460.01	0144-6	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	10.000,00
07.071.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0145-4	Auxílio-alimentação	4.437,00
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0147-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	30.419,90
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2160.01	0151-9	Melhoria do serviço funerário e cemitérios.....	36.994,80
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2271.01	0152-7	Manutenção e conservação de próprios municipais.....	10.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	0153-5	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.500,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	20.250,53
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2160.01	0155-1	Melhoria do serviço funerário e cemitérios.....	2.497,58
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0156-9	Manutenção e conservação de próprios municipais.....	131.036,89
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2460.01	0157-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	104.544,26
07.072.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0158-5	Auxílio-alimentação	87,00

07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0160-8	Recuperação de vias e logradouros	332.018,58
07.073.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0164-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	22.798,23
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0167-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	3.870,96
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2446.01	0168-2	Gestão do Zoológico e Parque Estoril.....	41,21
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2082.01	0169-0	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	42.270,60
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2446.01	0170-5	Gestão do Zoológico e Parque Estoril	1.232,66
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0018.1075.01	0174-7	Construção e revitalização de praças, parques e áreas verdes	269.997,07
07.074.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0178-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	14.826,02
07.074.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0180-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	0,68
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0181-0	Gestão dos serviços de limpeza urbana.....	0,56
07.074.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0183-6	Auxílio-alimentação	1.167,00
07.075.3.1.90.11.00.15.451.0024.2232.01	0186-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	23.196,59
07.075.3.1.90.16.00.15.451.0024.2232.01	0188-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	4.780,85
07.075.3.3.90.30.00.15.451.0019.2019.01	1953-6	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias.....	3.046,96
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2019.01	0189-4	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias.....	2.385,05
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2172.01	0190-9	Estudos, projetos e outros dispositivos de drenagem urbana....	782,41
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0191-7	Auxílio-alimentação	247,00
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.01	0193-3	Execução de obras de micro e macrodrenagem	3.858,96
07.076.3.1.90.11.00.04.182.0024.2232.01	0198-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	10.561,97
07.076.3.1.90.16.00.04.182.0024.2232.01	0200-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	3.266,34
07.076.3.3.90.30.00.15.451.0018.2129.01	0201-0	Ampliação e manutenção da gestão de riscos urbanos.....	500,00
07.076.3.3.90.32.00.15.451.0018.2129.01	0203-6	Ampliação e manutenção da gestão de riscos urbanos.....	500,00
07.076.3.3.90.39.00.15.451.0018.2129.01	0205-2	Ampliação e manutenção da gestão de riscos urbanos.....	500,00
08.080.3.1.90.04.00.12.361.0024.2232.01	0209-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.365.0024.2232.01	0212-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.366.0024.2232.01	0214-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.367.0024.2232.01	0215-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0216-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	191.202,80
08.080.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0218-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	12.575,05
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0222-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	0,66
08.080.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01	0224-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.080.3.1.90.94.00.12.361.0000.0027.01	0226-4	Indenizações amigáveis trabalhistas.....	24.000,00
08.080.3.1.90.94.00.12.365.0000.0027.01	0227-2	Indenizações amigáveis trabalhistas.....	20.000,00
08.080.3.3.90.08.00.12.361.0024.2099.01	0229-8	Auxílio-funeral - funcionalismo.....	1.000,00
08.080.3.3.90.08.00.12.365.0024.2099.01	0230-3	Auxílio-funeral - funcionalismo.....	1.000,00
08.080.3.3.90.30.00.12.361.0026.2042.01	0237-9	Apoio administrativo à Secretaria....	10.374,80
08.080.3.3.90.30.00.12.365.0026.2042.01	0239-5	Apoio administrativo à Secretaria....	4.000,00
08.080.3.3.90.33.00.12.361.0026.2042.01	0242-6	Apoio administrativo à Secretaria....	1.000,00
08.080.3.3.90.33.00.12.365.0026.2042.01	0243-4	Apoio administrativo à Secretaria....	1.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0026.2042.01	0248-4	Apoio administrativo à Secretaria....	50.193,97
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0026.2123.01	0249-2	Manutenção da Infraestrutura.....	641.184,08
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0026.2042.01	0252-3	Apoio administrativo à Secretaria....	37.606,03
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0026.2123.01	0253-1	Manutenção da Infraestrutura.....	385.845,77
08.080.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0256-5	Auxílio-alimentação	12.551,00
08.080.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0257-3	Auxílio-alimentação	319,00
08.080.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0260-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	5.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0026.1089.01	0265-4	Construção de novas unidades, reformas e ampliações.....	443.696,61
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0026.1090.01	0269-6	Construção de novas unidades, reformas e ampliações.....	321.297,55

08.080.4.6.90.91.00.12.361.0000.0030.01	0279-3	Precatórios - Cíveis alimentares.....	50.000,00
08.080.4.6.90.91.00.12.361.0000.0045.01	0280-8	Precatórios - Cíveis.....	860.093,00
08.080.4.6.90.91.00.12.365.0000.0030.01	0281-6	Precatórios - Cíveis alimentares.....	303.000,00
08.080.4.6.90.91.00.12.365.0000.0045.01	0282-4	Precatórios - Cíveis.....	363.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.361.0024.2250.01	0290-5	Salário-família.....	2.461,73
08.081.3.1.90.05.00.12.365.0024.2250.01	0296-3	Salário-família.....	1.948,85
08.081.3.1.90.05.00.12.366.0024.2250.01	0297-1	Salário-família.....	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.367.0024.2250.01	0299-7	Salário-família.....	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	12.537.277,33
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0304-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	12.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.01	0308-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	7.614.409,43
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0310-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	4.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.01	0312-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche.....	10.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.01	0314-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	2.219.896,87
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2232.01	0316-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	71.313,91
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2149.01	0317-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0319-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	452.105,89
08.081.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0332-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.366.0024.2232.01	0340-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.367.0024.2232.01	0342-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	243,32
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0358-7	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	666.905,95
08.081.3.3.90.30.00.12.361.0026.2222.01	0363-4	Manutenção da infraestrutura.....	1.279.655,73
08.081.3.3.90.30.00.12.365.0026.2222.01	0365-0	Manutenção da infraestrutura.....	926.647,24
08.081.3.3.90.36.00.12.122.0024.2266.01	1956-0	Contratações e pagamentos de estagiários.....	9.908,47
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0003.2220.01	0366-8	Formação continuada para os profissionais da Educação.....	6.600,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2252.01	0368-4	Contratações e pagamentos de estagiários - Educação Fundamental.....	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01	0369-2	Contratações e pagamentos de estagiários.....	260.552,36
08.081.3.3.90.36.00.12.365.0024.2018.01	0371-5	Contratações e pagamentos de estagiários - Educação Infantil - Creche.....	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.365.0024.2178.01	0372-3	Contratações e pagamentos de estagiários - Educação Infantil - Pré-escola.....	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.365.0024.2266.01	0373-1	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.366.0024.2080.01	0374-9	Contratações e pagamentos de estagiários - EJA.....	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.367.0024.2211.01	0377-3	Contratações e pagamentos de estagiários - Educação Especial.....	1.000,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2294.01	0381-2	Promover atividades diversificadas de apoio às aprendizagens.....	8,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0382-0	Manutenção da infraestrutura.....	8.000,00
08.081.3.3.90.39.00.12.363.0024.2191.01	1964-1	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	3.662,00
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0003.2026.01	0383-8	Promover atividades diversificadas de apoio às aprendizagens.....	3.000,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0388-8	Auxílio-alimentação	58.531,00
08.081.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0393-5	Auxílio-alimentação	185.380,00
08.081.3.3.90.46.00.12.366.0024.2175.01	0395-1	Auxílio-alimentação	5.437,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2175.01	0397-7	Auxílio-alimentação	11.255,00
08.081.3.3.90.47.00.12.361.0003.2220.01	0398-5	Formação continuada para os profissionais da Educação.....	9.320,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0024.2060.01	0408-8	Auxílio-transporte.....	1.868,62
08.082.3.1.90.11.00.12.122.0024.2232.01	0425-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	13.349,29
08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0426-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	225.411,78
08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0427-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	28.616,61
08.082.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0433-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	3.885,87

08.082.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01	0435-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0026.2222.01	0441-0	Manutenção da infraestrutura.....	180.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0026.2222.01	0443-6	Manutenção da infraestrutura.....	120.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.122.0026.2109.01	0445-2	Material e uniforme escolar de qualidade.....	12.055.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2073.01	0446-0	Material e uniforme escolar de qualidade.....	4.407,76
08.082.3.3.90.32.00.12.365.0026.2029.01	0449-4	Material e uniforme escolar de qualidade.....	0,81
08.082.3.3.90.33.00.12.361.0026.2222.01	0452-5	Manutenção da infraestrutura.....	168.877,05
08.082.3.3.90.33.00.12.365.0026.2222.01	0453-3	Manutenção da infraestrutura.....	105.048,14
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0460-6	Manutenção da infraestrutura.....	575.035,20
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.01	0461-4	Transporte escolar.....	966.888,97
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.01	0463-0	Transporte escolar.....	794.811,95
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0465-6	Manutenção da infraestrutura.....	437.597,66
08.082.3.3.90.46.00.12.331.0024.2175.01	0468-0	Auxílio-alimentação.....	99,00
08.082.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0469-8	Auxílio-alimentação.....	91.772,00
08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0470-3	Auxílio-alimentação.....	196,00
08.082.3.3.90.49.00.12.331.0024.2060.01	0474-5	Auxílio-transporte.....	319,16
08.082.3.3.90.49.00.12.361.0024.2060.01	0475-3	Auxílio-transporte.....	1.211,94
08.082.3.3.90.49.00.12.365.0024.2060.01	0476-1	Auxílio-transporte.....	3.793,48
08.082.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0478-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	10.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.361.0026.1048.01	0482-6	Manutenção da infraestrutura.....	2.017.251,38
08.082.4.4.90.52.00.12.365.0026.1048.01	0484-2	Manutenção da infraestrutura.....	2.242.818,09
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01	0497-3	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	105.820,04
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0499-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	602.169,64
08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0501-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	154.450,08
08.085.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0505-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,00
08.085.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01	0507-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.000,61
08.085.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221.01	0509-2	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	5.000,00
08.085.3.3.90.36.00.12.361.0003.2221.01	0515-7	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	93.000,00
08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2140.01	0521-2	Tecnologia no ambiente educacional.....	181.448,37
08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01	0522-0	Tecnologia no ambiente educacional.....	130.220,74
08.085.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0523-8	Auxílio-alimentação.....	1.719,00
08.085.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0524-6	Auxílio-alimentação.....	103.534,00
08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01	0534-3	Tecnologia no ambiente educacional.....	131.441,19
08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01	0536-9	Tecnologia no ambiente educacional.....	95.181,55
09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01	0538-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	265.279,30
09.090.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0540-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	225.404,38
09.090.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0542-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.841,30
09.090.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0555-5	Auxílio-alimentação.....	262,00
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01	0562-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.229.352,87
09.091.3.1.90.16.00.10.301.0024.2232.01	0564-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	16.347,14
09.091.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0578-3	Auxílio-alimentação.....	470,00
09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0588-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	568.851,24
09.092.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01	0590-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	800,25
09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0615-3	Auxílio-alimentação.....	1.714,00
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0629-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.691.451,66
09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01	0631-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	36.016,51
09.093.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0655-1	Auxílio-alimentação.....	10.362,00
09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01	0667-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	470.960,92
09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01	0668-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	235.245,84
09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01	0671-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	69.274,93
09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01	0672-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.997,81
09.094.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0694-1	Auxílio-alimentação.....	65,00

09.095.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0702-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	517.838,21
09.095.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0704-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	4.041,44
09.095.3.3.90.30.00.10.306.0030.2041.01	0712-5	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica.....	50.000,00
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0030.2041.01	0713-3	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica.....	200.000,00
09.095.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0723-0	Auxílio-alimentação.....	1.054,00
09.096.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0734-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	419.904,77
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0736-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	40.740,09
09.096.3.3.90.30.00.10.122.0032.2434.01	0739-5	Manutenção dos insumos estocáveis de uso geral da Saúde.....	50.000,00
09.096.3.3.90.30.00.10.303.0032.2260.01	0741-8	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração.....	400.000,00
09.096.3.3.90.39.00.10.301.0032.2260.01	0746-8	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração.....	370.000,00
09.096.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0748-4	Auxílio-alimentação.....	2.472,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.01	0755-7	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II.....	300.000,00
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0032.1091.02	0758-1	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II.....	849.026,23
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0024.2232.01	0761-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	11.175,90
11.110.3.3.90.14.00.16.482.0027.2090.01	0764-6	Apoio administrativo à Secretaria.....	4.364,44
11.110.3.3.90.30.00.16.482.0027.2090.01	0765-4	Apoio administrativo à Secretaria.....	2.579,40
11.110.3.3.90.33.00.16.482.0027.2090.01	0766-2	Apoio administrativo à Secretaria.....	1.963,42
11.110.3.3.90.39.00.16.482.0027.2090.01	0768-8	Apoio administrativo à Secretaria.....	8.918,76
11.110.3.3.90.40.00.16.482.0027.2090.01	0770-1	Apoio administrativo à Secretaria.....	1.000,00
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01	0773-5	Apoio administrativo à Secretaria.....	6.875,99
11.115.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0778-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	3.493,96
11.115.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0783-2	Auxílio-alimentação.....	366,00
11.115.4.4.90.39.00.16.482.0027.1065.01	0785-8	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....	11.655,59
11.116.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0795-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1,96
11.116.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0799-7	Auxílio-alimentação.....	72,00
11.116.4.4.90.40.00.16.482.0027.1168.01	0802-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.....	16.522,27
11.117.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0804-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	20.191,27
11.117.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0808-2	Auxílio-alimentação.....	858,00
11.118.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0815-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	39.203,68
11.118.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0819-7	Auxílio-alimentação.....	66,00
13.130.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0830-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	30.062,59
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0832-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	678,79
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0837-5	Auxílio-alimentação.....	185,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0839-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	33.754,45
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0841-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.764,23
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0024.2266.01	0857-9	Contratações e pagamentos de estagiários.....	33.619,48
13.131.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0873-1	Auxílio-alimentação.....	1.285,00
13.131.3.3.90.48.00.27.811.0020.2273.01	1963-3	Qualificar e ampliar o sistema esportivo.....	109.550,00
13.132.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0876-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	21.347,78
13.132.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0886-2	Auxílio-alimentação.....	197,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2232.01	0900-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	5.191,99
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0024.2232.01	0902-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	11.657,53
15.150.3.3.90.39.00.06.181.0002.2169.01	0909-6	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal.....	7.303,60
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0910-1	Auxílio-alimentação.....	722,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0915-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	181.656,74
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0919-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	9.924,28
15.151.3.3.90.04.00.06.122.0024.2152.01	0921-6	Remuneração básica do curso de formação da Guarda Civil.....	37.630,91

		Municipal.....	
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0923-2	Auxílio-alimentação	1.931,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0926-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	14.580,93
15.153.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0928-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	11.451,61
15.153.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0933-9	Auxílio-alimentação	3.727,00
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0941-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	19.075,92
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0953-3	Auxílio-alimentação	204,00
16.161.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0955-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	684,23
16.161.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0958-3	Auxílio-alimentação	1.422,00
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0960-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	397,33
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0972-9	Auxílio-alimentação	170,00
17.171.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0978-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	19.217,35
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0986-8	Auxílio-alimentação	1.161,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0990-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	6.259,82
17.172.4.4.90.39.00.26.451.0046.1054.01	0996-5	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	9.479,98
17.172.4.4.90.39.00.26.453.0046.1015.01	0998-1	Acionar e concluir a implantação de vias essenciais	13.000,00
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.03	1015-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes.....	1.700.000,00
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0024.2232.01	1022-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	46.474,79
18.180.3.1.90.16.00.03.092.0024.2232.01	1024-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	42,29
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0024.2266.01	1030-4	Contratações e pagamentos de estagiários.....	32.797,43
18.180.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	1034-6	Auxílio-alimentação	168,00
24.240.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1043-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	47.372,33
24.240.3.3.90.14.00.04.122.0008.2205.01	1046-9	Agilizar as ações do governo junto às secretarias da administração.....	6.446,00
24.240.3.3.90.30.00.04.122.0008.2205.01	1047-7	Agilizar as ações do governo junto às secretarias da administração.....	4.000,00
24.240.3.3.90.33.00.04.122.0008.2205.01	1048-5	Agilizar as ações do governo junto às secretarias da administração.....	15.000,00
24.240.3.3.90.39.00.04.122.0008.2205.01	1050-8	Agilizar as ações do governo junto às secretarias da administração.....	11.000,00
25.250.3.1.91.13.00.04.331.0000.0101.01	1052-4	Parcelamento obrigações patronais - SBPCPREV - LC 173/2020	7.622,01
25.250.3.1.91.13.00.10.331.0000.0101.01	1053-2	Parcelamento obrigações patronais - SBPCPREV - LC 173/2020	6.381,26
25.250.3.1.91.13.00.12.361.0000.0101.01	1054-0	Parcelamento obrigações patronais - SBPCPREV - LC 173/2020	6.222,71
25.250.3.1.91.13.00.12.365.0000.0101.01	1055-8	Parcelamento obrigações patronais - SBPCPREV - LC 173/2020	4.510,87
25.250.3.2.90.21.00.28.841.0000.0013.01	1058-2	Contribuição PASEP - Parcelamento.....	18.100,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0019.01	1060-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....	62.146,42
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0020.01	1061-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	100.886,60
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0022.01	1063-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	4.411,43
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0033.01	1065-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III.....	150.429,60
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0050.01	1067-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	154.571,00
25.250.3.2.90.22.00.10.843.0000.0094.01	1080-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - Secretaria de Estado da Saúde.....	1.018,45
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0019.01	1082-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....	34.022,68
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0020.01	1083-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	50.761,35
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0050.01	1088-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	69.091,66
25.250.3.2.91.21.00.28.841.0000.0035.01	1099-8	Parcelamento - SBPCPREV.....	656,40
25.250.3.2.91.21.00.28.841.0000.0100.01	1100-9	Parcelamento - SBPCPREV - LC 173/2020	6.467,80
25.250.3.2.91.21.00.28.843.0000.0024.01	1101-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Faculdade.....	3.006,65
25.250.3.2.91.22.00.28.841.0000.0035.01	1106-7	Parcelamento - SBPCPREV.....	343,60
25.250.3.2.91.22.00.28.841.0000.0100.01	1107-5	Parcelamento - SBPCPREV - LC 173/2020	49.254,81
25.250.3.3.90.92.00.10.301.0000.0010.01	1109-1	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00

25.250.3.3.90.92.00.10.302.0000.0010.01	1110-6	Despesas de exercícios anteriores...	9.000,00
25.250.3.3.90.92.00.10.304.0000.0010.01	1111-4	Despesas de exercícios anteriores...	9.000,00
25.250.3.3.90.92.00.10.305.0000.0010.01	1112-2	Despesas de exercícios anteriores...	9.000,00
25.250.3.3.90.92.00.12.361.0000.0010.01	1113-0	Despesas de exercícios anteriores...	19.000,00
25.250.3.3.90.92.00.12.365.0000.0010.01	1114-8	Despesas de exercícios anteriores...	17.000,00
25.250.3.3.90.92.00.28.122.0000.0010.01	1115-6	Despesas de exercícios anteriores...	31.000,00
25.250.3.3.90.93.00.12.361.0000.0012.01	1121-1	Indenizações e restituições.....	0,58
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1128-7	Indenizações e restituições.....	12.818,17
25.250.4.4.90.92.00.10.301.0000.0010.01	1129-5	Despesas de exercícios anteriores...	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.10.302.0000.0010.01	1130-0	Despesas de exercícios anteriores...	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.10.304.0000.0010.01	1131-8	Despesas de exercícios anteriores...	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.10.305.0000.0010.01	1132-6	Despesas de exercícios anteriores...	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.12.361.0000.0010.01	1133-4	Despesas de exercícios anteriores...	19.000,00
25.250.4.4.90.92.00.12.365.0000.0010.01	1134-2	Despesas de exercícios anteriores...	16.000,00
25.250.4.4.90.92.00.28.122.0000.0010.01	1135-0	Despesas de exercícios anteriores...	31.000,00
25.250.4.6.90.71.00.10.843.0000.0094.01	1145-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Secretaria de Estado da Saúde.....	2.172,48
25.250.4.6.90.71.00.28.841.0000.0013.01	1146-5	Contribuição PASEP - Parcelamento.....	616,68
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0019.01	1148-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....	59.141,51
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0020.01	1149-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	114.526,58
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1151-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	224.571,54
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0033.01	1154-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III.....	1.025.194,40
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0050.01	1155-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	36.299,22
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0095.01	1158-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB Financiamento Setor Público.....	222.349,73
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0029.01	1160-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU.....	1.455.796,97
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0038.01	1161-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	233.000,00
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBPCPREV - LC 173/2020	1.068,58
25.250.4.6.91.71.00.28.843.0000.0024.01	1164-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - Faculdade.....	781,00
34.340.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1291-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	5,95
34.340.3.3.90.14.00.14.422.0004.2245.01	1295-8	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	4.000,00
34.340.3.3.90.30.00.14.422.0004.2245.01	1297-4	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	3.000,00
34.340.3.3.90.33.00.14.422.0004.2245.01	1299-0	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	5.000,00
34.340.3.3.90.36.00.14.422.0004.2245.01	1302-7	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	1.000,00
34.340.3.3.90.39.00.14.422.0004.2245.01	1304-3	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	7.000,00
34.340.3.3.90.40.00.14.422.0004.2245.01	1306-9	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	2.500,00
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1311-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	74.937,04
34.341.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1314-0	Contratações e pagamentos de estagiários.....	11.789,52
34.341.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	1315-8	Auxílio-alimentação	958,59
35.350.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1316-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	3.866,78
35.350.3.3.90.30.00.22.661.0010.2429.01	1320-5	Gestão de equipamentos de desenvolvimento econômico.....	9.027,86
35.350.3.3.90.33.00.22.661.0010.2429.01	1321-3	Gestão de equipamentos de desenvolvimento econômico.....	1.547,76
35.350.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1323-9	Auxílio-alimentação	408,00
35.351.3.1.90.11.00.23.691.0024.2232.01	1326-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	69.226,26
35.351.3.3.50.43.00.19.572.0010.2244.01	1329-7	Fomento ao crescimento e ao desenvolvimento de inovações tecnológicas	5.000,00
35.351.3.3.90.31.00.23.691.0010.2280.01	1331-0	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município.....	5.500,00
35.351.3.3.90.36.00.23.691.0010.2280.01	1332-8	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município.....	500,00

35.351.3.3.90.40.00.23.691.0010.2280.01	1335-2	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município.....	1.806,00
35.351.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	1336-0	Auxílio-alimentação.....	192,00
35.352.3.1.90.11.00.11.334.0024.2232.01	1344-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	64.029,52
35.352.3.3.90.30.00.11.334.0010.2281.01	1347-5	Fomento e fortalecimento à geração de emprego e renda.....	5.000,00
35.352.3.3.90.30.00.11.334.0010.2464.01	1349-1	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.500,00
35.352.3.3.90.39.00.11.334.0010.2281.01	1350-6	Fomento e fortalecimento à geração de emprego e renda.....	109.225,32
35.352.3.3.90.46.00.11.331.0024.2175.01	1352-2	Auxílio-alimentação.....	204,00
35.353.3.1.90.11.00.23.695.0024.2232.01	1353-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	40.463,32
35.353.3.3.90.30.00.23.695.0010.2008.01	1357-2	Prover manutenção e infraestrutura dos equipamentos de turismo e eventos.....	18.827,52
35.353.3.3.90.36.00.23.695.0024.2266.01	1360-3	Contratações e pagamentos de estagiários.....	184,60
35.353.3.3.90.39.00.23.695.0010.2008.01	1361-1	Prover manutenção e infraestrutura dos equipamentos de turismo e eventos.....	2.624,02
35.353.3.3.90.39.00.23.695.0010.2048.01	1362-9	Expandir e estruturar o Turismo Industrial.....	2.161,92
35.353.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	1364-5	Auxílio-alimentação.....	500,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1385-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	93.325,62
36.360.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1388-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	376,04
36.360.3.3.90.14.00.08.244.0022.2049.01	1391-2	Apoio administrativo à Secretaria....	3.000,00
36.360.3.3.90.30.00.08.244.0021.2456.01	1392-0	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	10.000,00
36.360.3.3.90.30.00.08.244.0022.2049.01	1393-8	Apoio administrativo à Secretaria.....	1.796,06
36.360.3.3.90.32.00.08.244.0021.2456.01	1394-6	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	10.096,67
36.360.3.3.90.33.00.08.244.0022.2049.01	1395-4	Apoio administrativo à Secretaria....	3.000,00
36.360.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1396-2	Contratações e pagamentos de estagiários.....	18.435,07
36.360.3.3.90.39.00.08.244.0021.2456.01	1397-0	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	5.000,00
36.360.3.3.90.39.00.08.244.0022.2049.01	1398-8	Apoio administrativo à Secretaria....	14.800,71
36.360.3.3.90.40.00.08.244.0022.2049.01	1399-6	Apoio administrativo à Secretaria....	4.594,58
36.360.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1400-7	Auxílio-alimentação.....	53,00
36.360.4.4.90.40.00.08.244.0022.1164.01	1403-1	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.....	9.419,99
36.361.3.1.90.04.00.08.244.0021.2431.01	1408-1	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	50.000,00
36.361.3.1.90.05.00.08.244.0021.2431.01	1411-2	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	0,47
36.361.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1412-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	6.468,99
36.361.3.3.90.04.00.08.243.0021.2170.01	1418-8	Bolsa auxílio - PEAT.....	9.985,31
36.361.3.3.90.30.00.08.241.0021.2105.01	1419-6	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia.....	1.000,00
36.361.3.3.90.30.00.08.241.0021.2173.01	1420-1	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.30.00.08.242.0021.2173.01	1421-9	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.30.00.08.243.0021.2173.01	1422-7	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.30.00.08.244.0021.2110.01	1423-5	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	740,63
36.361.3.3.90.32.00.08.241.0021.2105.01	1424-3	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia.....	1.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.241.0021.2173.01	1425-1	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.242.0021.2173.01	1426-9	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.243.0021.2093.01	1427-7	Programa de Educação do Adolescente para o Trabalho - PEAT.....	12.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.243.0021.2173.01	1428-5	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2094.01	1429-3	Frente Municipal de Trabalho - FMT.....	1.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2110.01	1430-8	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	21.446,37
36.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2431.01	1431-6	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	2.000,00
36.361.3.3.90.33.00.08.244.0021.2110.01	1432-4	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	3.000,00
36.361.3.3.90.36.00.08.241.0021.2105.01	1434-0	PSE - Média Complexidade -	1.000,00

		Proteção ao idoso - Centro Dia.....	
36.361.3.3.90.36.00.08.244.0021.2110.01	1435-8	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.241.0021.2105.01	1436-6	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia.....	1.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.241.0021.2173.01	1437-4	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.242.0021.2173.01	1438-2	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.243.0021.2093.01	1439-0	Programa de Educação do Adolescente para o Trabalho - PEAT.....	11.581,82
36.361.3.3.90.39.00.08.243.0021.2173.01	1440-5	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2110.01	1442-1	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	30.941,63
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2431.01	1443-9	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	2.000,00
36.361.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1446-3	Auxílio-alimentação.....	1.042,00
36.361.3.3.90.47.00.08.241.0021.2105.01	1447-1	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia.....	1.000,00
36.361.3.3.90.47.00.08.244.0021.2110.01	1448-9	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.000,00
36.361.3.3.90.48.00.08.244.0021.2110.01	1449-7	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	1.050,00
36.361.4.4.90.51.00.08.244.0021.1050.01	1452-8	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	28.070,68
36.362.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1457-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.028,62
36.362.3.3.90.14.00.08.244.0022.2216.01	1460-9	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais....	2.000,00
36.362.3.3.90.14.00.08.244.0022.2304.01	1461-7	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	3.000,00
36.362.3.3.90.30.00.08.244.0022.2215.01	1462-5	Gestão do Cadastro Social e congêneres.....	2.000,00
36.362.3.3.90.30.00.08.244.0022.2216.01	1463-3	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais....	2.000,00
36.362.3.3.90.30.00.08.244.0022.2304.01	1464-1	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	5.000,00
36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2215.01	1465-9	Gestão do Cadastro Social e congêneres.....	2.000,00
36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2216.01	1466-7	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais....	2.000,00
36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2304.01	1467-5	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	2.000,00
36.362.3.3.90.33.00.08.244.0022.2216.01	1468-3	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais....	2.000,00
36.362.3.3.90.33.00.08.244.0022.2304.01	1469-1	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	3.000,00
36.362.3.3.90.36.00.08.244.0022.2216.01	1471-4	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais....	2.000,00
36.362.3.3.90.36.00.08.244.0022.2304.01	1472-2	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	2.000,00
36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2215.01	1473-0	Gestão do Cadastro Social e congêneres.....	37.376,47
36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2216.01	1474-8	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais....	3.000,00
36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2304.01	1475-6	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	2.769,00
36.362.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1476-4	Auxílio-alimentação.....	1.068,00
36.362.3.3.90.47.00.08.244.0022.2216.01	1477-2	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais....	2.000,00
36.362.3.3.90.47.00.08.244.0022.2304.01	1478-0	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	1.000,00
36.363.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1482-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.981,30
36.363.3.3.90.30.00.08.244.0021.2022.01	1487-9	Segurança alimentar e nutricional....	5.666,67
36.363.3.3.90.32.00.08.244.0021.2022.01	1488-7	Segurança alimentar e nutricional....	3.000,00
36.363.3.3.90.36.00.08.244.0021.2022.01	1490-0	Segurança alimentar e nutricional....	3.000,00
36.363.3.3.90.39.00.08.244.0021.2022.01	1491-8	Segurança alimentar e nutricional....	806,00
36.363.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1492-6	Auxílio-alimentação.....	308,00
36.363.3.3.90.47.00.08.244.0021.2022.01	1493-4	Segurança alimentar e nutricional....	1.000,00
36.363.4.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01	1494-2	Restaurante Popular Bom Prato - instalação.....	394.812,94
36.363.4.4.90.51.00.08.244.0021.1046.01	1495-0	Segurança alimentar e nutricional....	14.762,58
36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.01	1497-6	Segurança alimentar e nutricional....	5.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01	1499-2	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento para pessoas idosas....	8.271,56

36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2105.01	1502-9	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia	860,00
36.364.3.3.50.43.00.08.242.0021.2214.01	1504-5	PSE - Alta Complexidade - Residência inclusiva	679,20
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2067.01	1513-4	PSB - Serviço em domicílio para famílias com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	13.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2068.01	1516-8	PSE - Média Complexidade - Proteção às famílias com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	1.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2104.01	1521-5	PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	840,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2456.01	1527-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	218,00
37.370.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1616-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.583,31
37.370.3.3.90.14.00.04.122.0013.2272.01	1620-3	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	10.000,00
37.370.3.3.90.30.00.04.122.0013.2272.01	1621-1	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	7.227,00
37.370.3.3.90.33.00.04.122.0013.2272.01	1622-9	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	8.000,00
37.370.3.3.90.39.00.04.122.0013.2272.01	1624-5	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	150.507,45
37.370.3.3.90.39.00.15.451.0013.2184.01	1625-3	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.370.3.3.90.39.00.16.482.0013.2184.01	1626-1	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.370.3.3.90.40.00.04.122.0013.2272.01	1627-9	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	252,00
37.370.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1628-7	Auxílio-alimentação	102,00
37.370.4.4.90.39.00.16.482.0013.1069.01	1629-5	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.370.4.4.90.61.00.15.451.0013.1069.01	1632-6	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.371.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1633-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.475,51
37.371.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1635-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.154,90
37.371.4.4.90.40.00.15.451.0013.1161.01	1638-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	12.222,26
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1641-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	57.909,55
37.372.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1643-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.897,28
37.372.3.3.90.33.00.04.122.0013.2272.01	1644-9	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	7.726,01
37.372.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1646-5	Auxílio-alimentação	1.464,00
37.373.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1647-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.194,95
37.373.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1649-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100,68
37.373.3.3.90.39.00.15.451.0015.2096.01	1651-2	Gestão de projetos e obras públicas	9.055,84
37.374.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1654-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.254,10
37.374.3.3.90.30.00.17.512.0015.2190.01	1657-0	Gestão de água e esgoto	5.000,00
37.374.3.3.90.39.00.15.451.0015.2121.01	1658-8	Gestão de energia elétrica e iluminação pública	100.000,00
37.374.3.3.90.39.00.17.512.0015.2190.01	1659-6	Gestão de água e esgoto	15.000,00
37.374.4.4.90.39.00.17.512.0015.1123.01	1662-7	Gestão de água e esgoto	5.000,00
37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01	1663-5	Gestão de energia elétrica e iluminação pública	5.994,00
37.377.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1667-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
37.377.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1671-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
37.377.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1676-6	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
37.377.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1679-0	Auxílio-alimentação	1.000,00
38.380.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1685-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.969,30
38.380.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1687-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	140,05
38.380.3.3.90.14.00.18.541.0006.2040.01	1688-9	Fortalecer as relações de políticas ambientais	8.000,00
38.380.3.3.90.30.00.18.541.0006.2040.01	1689-7	Fortalecer as relações de políticas ambientais	2.000,00
38.380.3.3.90.33.00.18.541.0006.2040.01	1690-2	Fortalecer as relações de políticas ambientais	8.000,00
38.380.3.3.90.36.00.18.122.0024.2266.01	1691-0	Contratações e pagamentos de estagiários	13.052,58
38.380.3.3.90.39.00.18.541.0006.2040.01	1692-8	Fortalecer as relações de políticas ambientais	8.000,00
38.380.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1693-6	Auxílio-alimentação	101,00
38.381.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1694-4	Contratações e pagamentos de	46.160,06

		pessoal civil	
38.381.3.3.90.30.00.18.541.0006.2158.01	1697-8	Fomento da educação ambiental	11.000,00
38.381.3.3.90.30.00.18.541.0006.2188.01	1698-6	Fomento do desenvolvimento socioambiental sustentável e recuperação ambiental da APMR-B	5.000,00
38.381.3.3.90.33.00.18.541.0006.2158.01	1700-5	Fomento da educação ambiental	3.000,00
38.381.3.3.90.39.00.18.541.0006.2158.01	1701-3	Fomento da educação ambiental	9.000,00
38.381.4.4.90.39.00.18.541.0006.1151.01	1705-5	Fomento do desenvolvimento socioambiental sustentável e recuperação ambiental da APMR-B	700,00
38.381.4.4.90.40.00.18.541.0006.1165.01	1707-1	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	12.222,27
38.382.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1709-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	18.093,77
38.382.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1711-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.272,38
38.382.3.3.90.30.00.18.542.0006.2159.01	1712-8	Controle e monitoramento ambiental	10.000,00
38.382.3.3.90.39.00.18.542.0006.2159.01	1713-6	Controle e monitoramento ambiental	20.000,00
38.382.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1714-4	Auxílio-alimentação	448,00
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1725-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.664,09
39.390.3.3.90.14.00.04.122.0025.2071.01	1728-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	22.852,00
39.390.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1729-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	55.000,00
39.390.3.3.90.33.00.04.122.0025.2071.01	1730-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	30.000,00
39.390.3.3.90.35.00.04.122.0025.2071.01	1731-4	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	1.000,00
39.390.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1732-2	Contratações e pagamentos de estagiários	2.087,93
39.390.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	1733-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	38.717,71
39.390.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1735-6	Auxílio alimentação	524,00
39.390.4.4.90.14.00.04.122.0025.1001.01	1736-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	29.700,00
39.390.4.4.90.33.00.04.122.0025.1001.01	1738-0	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	40.000,00
39.390.4.4.90.35.00.04.122.0025.1001.01	1740-3	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	77.532,01
39.390.4.4.90.39.00.04.122.0025.1001.01	1742-9	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	41.338,89
39.390.4.4.90.40.00.04.122.0025.1001.01	1746-1	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	23.504,10
39.391.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1755-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.196,28
39.391.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1757-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.828,22
39.391.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1759-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	29.219,28
39.391.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	1763-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	30.139,00
39.391.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1766-5	Auxílio alimentação	898,00
39.392.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1768-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	70.208,58
39.392.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1771-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	8.773,76
39.392.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1773-8	Contratações e pagamentos de estagiários	2.668,18
39.392.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	1774-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	195.352,54
39.393.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1777-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	30.267,29
39.393.3.1.90.16.00.04.126.0024.2232.01	1779-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	25.722,71
39.393.3.3.90.39.00.04.126.0025.2071.01	1784-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	40.812,44
39.393.3.3.90.40.00.04.126.0025.2071.01	1785-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	608.178,11

39.393.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1787-7	Auxílio alimentação	140,00
39.394.3.1.90.05.00.04.331.0024.2001.01	1791-6	Salário família	922,96
39.394.3.1.90.05.00.09.273.0024.2103.01	1792-4	Complemento de benefício previdenciário	1.756,63
39.394.3.1.90.07.00.09.273.0024.2474.01	1977-2	Contribuição - previdencia complementar	10.000,00
39.394.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1793-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	33.732,15
39.394.3.1.90.94.00.04.122.0024.2127.01	1800-1	Indenizações e restituições trabalhistas.....	0,86
39.394.3.3.90.08.00.04.331.0024.2046.01	1802-7	Auxílio funeral - funcionalismo	76.467,01
39.394.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1806-9	Contratações e pagamentos de estagiários.....	15.537,06
39.394.3.3.90.36.00.08.243.0024.2047.01	1807-7	Remuneração - conselheiros tutelares	47.748,30
39.394.3.3.90.39.00.04.121.0024.2059.01	1808-5	Vale transporte	0,02
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2088.01	1811-6	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador.....	6.131,03
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2193.01	1813-2	Prêmios de Seguro - PEAT.....	264,00
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2269.01	1814-0	Prêmios de seguro - estagiários.....	881,00
39.394.3.3.90.39.00.04.331.0024.2476.01	1975-6	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - a restituir.....	0,78
39.394.3.3.90.39.00.06.181.0024.2269.01	1817-4	Prêmios de seguro - estagiários.....	575,93
39.394.3.3.90.39.00.10.122.0024.2059.01	1820-5	Vale transporte	323,24
39.394.3.3.90.39.00.12.361.0024.2059.01	1825-5	Vale transporte	0,24
39.394.3.3.90.39.00.12.365.0024.2059.01	1826-3	Vale transporte	6.809,26
39.394.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1828-9	Auxílio alimentação	1.061,00
39.394.3.3.90.49.00.10.331.0024.2268.01	1833-6	Auxílio transporte.....	3.018,04
39.394.3.3.90.49.00.12.331.0024.2268.01	1834-4	Auxílio transporte.....	84.754,34
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1835-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	0,69
39.395.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1837-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	10.304,44
39.395.3.3.90.30.00.06.182.0025.2071.01	1843-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	12.121,77
39.395.3.3.90.36.00.04.126.0024.2266.01	1846-7	Contratações e pagamentos de estagiários.....	213,08
39.395.3.3.90.40.00.04.122.0025.2071.01	1854-8	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	26.997,00
40.400.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1866-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	8.864,38
40.400.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1868-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	300,00
40.400.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1877-6	Auxílio-alimentação	438,00
40.401.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1881-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	8.136,72
40.401.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1883-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.574,06
40.401.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1895-4	Auxílio-alimentação	1.924,00
40.402.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1900-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	19.225,44
40.402.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1902-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	9.999,51
40.402.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1912-0	Auxílio-alimentação	972,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 – DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOV1D, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 7.127,85 (sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
16 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 36574/2021

DECRETO Nº 21.823, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da seleção e cadastro de demanda de programas habitacionais no Município e a definição de prioridades de atendimento, das formas e condições de acesso aos imóveis vinculados aos programas habitacionais e concessão de incentivos e subsídios, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, revoga o Decreto nº 18.709, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a instrução do processo administrativo nº 36574/2021 deste Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, nos aspectos relativos à seleção e ao cadastro de demanda dos programas habitacionais do Município ou em parceria com o Município, à definição de prioridades no atendimento aos beneficiários, às formas e às condições de acesso aos imóveis vinculados aos programas e projetos e à concessão de incentivos e subsídios.

Parágrafo único. A população a ser atendida é a que integra o déficit habitacional do Município, tanto o quantitativo como o qualitativo – inadequações habitacionais, e que constitui demanda de projetos dos Programas Municipais de Regularização Fundiária, de Urbanização Integrada de Assentamentos Precários e de Produção, Aquisição e Requalificação Habitacional, conduzidos isoladamente ou em parceria com outros agentes públicos e privados.

Art. 2º A Política de Desenvolvimento Habitacional do Município tem entre os seus principais objetivos e diretrizes:

- I - criar condições para aumentar a oferta de novas moradias, para atender ao déficit habitacional quantitativo do Município, incentivando e desenvolvendo projetos com associações e cooperativas, com a iniciativa privada empresarial, isoladamente ou em parceria com agentes públicos;
- II - atender a necessidade de inclusão da população de menor renda e de grupos sociais vulneráveis nos programas e projetos habitacionais, com especial atenção para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres;
- III - contemplar a necessidade e a importância de canalizar recursos públicos para permitir o acesso de segmentos da demanda que compõe o déficit habitacional às ofertas de imóveis dos programas e projetos de habitação popular em desenvolvimento no Município;
- IV - promover a articulação da política de subsídios do Município às políticas dos Governos Federal e Estadual, especialmente para ampliar e viabilizar o acesso das faixas de menor renda ao financiamento para compra de imóveis; e
- V - manter o estabelecimento de prioridade para a destinação das unidades habitacionais, privilegiando, além das vulnerabilidades sociais, os grupos de menor renda que necessitam ser realocados ou reassentados em decorrência de fatores de risco ou de abertura de frente para obras essenciais e estratégicas do Município.

Art. 3º Para alcançar os objetivos e diretrizes da Política de Desenvolvimento Habitacional do Município, o acesso dos beneficiários aos imóveis vinculados aos seus programas habitacionais poderá ser efetivado sob a forma de cessão de uso, de locação, de comodato, de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, conforme previsto em regulamento dos respectivos programas e projetos.

Art. 4º No caso de venda de imóveis, o Município poderá adotar política de subsídio e de incentivos com o objetivo de permitir, aos beneficiários, condições de enquadramento nos financiamentos habitacionais disponíveis no mercado por agentes financeiros credenciados em programas federais e estaduais, ou de enquadramento nas condições de venda da oferta de imóveis pelo próprio Município, observando-se:

- I - no caso de aquisição de imóvel por meio de financiamento, o subsídio, na forma de subvenção econômica, terá a função de adequar a capacidade de pagamento do adquirente às condições para a concessão do crédito estabelecidas pelo agente financeiro credenciado para a operação; e
- II - quando se tratar de aquisição de imóvel diretamente com o Município, o subsídio virá na forma de desconto no valor de venda, permitindo ao comprador assumir o compromisso de retorno da dívida no prazo máximo estabelecido em contrato e nas demais condições de venda.

§ 1º Em ambos os casos, o subsídio se destina às famílias que se enquadrem nos critérios de cadastramento e seleção dos respectivos programas e projetos e que não disponham, no momento da aquisição, de capacidade de pagamento suficiente para quitar a dívida no prazo máximo estabelecido pelo agente financeiro ou o próprio Município.

§ 2º O subsídio é individual e intransferível e só poderá ser concedido uma única vez a cada beneficiário, com mesma finalidade.

§ 3º No caso das operações com o Município, a concessão do subsídio está condicionada à análise e avaliação da renda familiar do candidato e os valores dos benefícios concedidos deverão constar de ajuste com os beneficiários.

§ 4º O subsídio concedido na aquisição de imóveis deverá ser avaliado em periodicidade a ser definida em norma específica e o valor poderá ser revisto ou o benefício cancelado se houver alteração na relação entre o valor da retribuição mensal e a capacidade de pagamento do beneficiário.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o beneficiário deverá solicitar, por ocasião da avaliação, a manutenção ou alteração do benefício, submetendo os motivos da solicitação e a sua situação de renda à análise da Secretaria de Habitação.

Art. 5º As famílias com renda familiar insuficiente para arcar com o ônus da aquisição da solução habitacional ofertada no Município, mesmo com a adoção da política de subsídio direto, mas que se enquadrem nos critérios gerais de atendimento dos programas habitacionais, serão beneficiadas por meio das formas de concessão de posse previstas nas legislações Federal e Municipal.

§ 1º O atendimento habitacional a que se refere o caput deste artigo será oneroso e a retribuição pelo uso do imóvel condicionada à capacidade de pagamento das famílias a serem beneficiadas.

§ 2º A família beneficiada poderá, a qualquer tempo, caso haja aumento da renda familiar, optar pela aquisição do terreno ou da unidade habitacional, e, à exceção da locação de caráter social, parte da sua retribuição mensal pelo uso do imóvel deverá ser considerada como desconto no valor de venda do imóvel, na forma a ser regulamentada em norma da Secretaria de Habitação.

§ 3º No caso de redução de renda, o permissionário poderá solicitar a redução no valor da retribuição mensal pelo uso do imóvel para adequá-lo à sua capacidade de pagamento, submetendo o pedido à análise e aprovação da Secretaria de Habitação.

§ 4º A Secretaria de Habitação poderá suspender temporariamente o pagamento das retribuições mensais, nos casos de perda temporária de renda pelo permissionário ou ocorrência de doença grave, após estudo de caso acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência.

Art. 6º Na hipótese de acesso a imóvel, seja por aquisição ou alguma forma de posse, a renda familiar deverá ser comprovada por meio de documentos disponíveis em função da natureza do rendimento e da atividade, origem dos recursos, comprovantes de despesas como aluguel, luz, água, telefone, quando houver, ou outros comprovantes de compra a prazo e, se for o caso, de autodeclaração com testemunhas, sujeita a averiguações.

Art. 7º Em todos os casos, se constatada informação falsa, o autor será penalizado com a exclusão da demanda do projeto e, caso tenha firmado algum documento de compra ou posse, perderá qualquer subsídio ou incentivo vinculado ao seu contrato ou ajuste, independentemente das outras medidas legais cabíveis.

Art. 8º O detalhamento da forma de comprovação de renda para o acesso à aquisição de imóveis diretamente com o Município ou por meio de algum instrumento de posse, bem como das consequências da omissão ou falsidade das informações prestadas será objeto de norma específica da Secretaria de Habitação.

Art. 9º No caso de financiamento habitacional vinculado aos programas em parceria com o Governo Federal ou Estadual, a forma de comprovação de renda, bem como a definição da concessão de